

Lei N° 009/87

↑ Dispõe sobre a autorização ao Executivo, para receber em doação, um terreno destinado à construção de prédio escolar.¹

O Prefeito do Município de Angatuba Faço saber, que a Câmara do município de Angatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação do Sr. João Leme Aparecido e sua mulher, Srª Amália Branca Leme e/ou sucessores, terreno medindo 33,00 m (trinta e três) de frente, por 22,00 m (vinte e dois) de lado, totalizando uma área de 726 m² (setecentos e vinte e seis), localizado no Bairro dos Diógenes, neste município de Angatuba, imóvel esse devidamente matriculado sob o n° 1.102, no livro 2 de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Angatuba.

§ Único: O terreno a ser recebido em doação de que trata o "Caput" é atualmente de propriedade do Sr. Pedro Valter Climeri, sucessor de João Leme Aparecido e destinar-se-á a construção de prédio escolar.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 27 de maio de 1987.

Jose Emilio Carlos Lisboa
Pref. municipal -

Publicado na Sec da Prefeitura

Aos 27 de maio de 1987

Jose Rodrigues
- secretário -

Lenita Ramos
- Aux. Cont. -